



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 – CPC

Regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço
Modo de Execução:	Empreitada por Preço Unitário
Objeto:	Aquisição de veículos (caminhonete pick-up 4x4), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Processo Administrativo:	PE 033/2025 - CPC

Sessão pública para recebimento das Propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	10/11/2025 (segunda-feira)
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Local:	A abertura desta licitação ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .
Edital disponível a partir de:	23/10/2025

Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:

Dias:	Segunda a Sexta-Feira (dias úteis e de expediente)
Horários de:	08:00 às 17:00 horas
Local:	As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .

Aviso de Licitação e Edital divulgado:
Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas
Jornal de Grande Circulação do Comércio e
Portal da Transparência



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 - CPC

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, adiante denominada simplesmente CPC, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, empreitada por preço por item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE PICK-UP 4x4), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, subsidiariamente pela Lei Federal 14.113/21, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 10 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de veículos (caminhonete pick-up 4x4), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



2.2. Limite para recebimento das propostas: dia **10 de novembro de 2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília).**

2.3. Início da sessão: dia **10 de novembro de 2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

2.4. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **10 (Dez) minutos** para cada item.

2.5. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.6. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico supracitado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Que se estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.5 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



3.2.6 Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7 Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a Prefeitura;

3.2.8 Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.10 Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

3.3 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, e, subsidiariamente, às normas da **Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



6.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos

6.10 Valor unitário em algarismo e total do item e valor global da proposta em algarismo e por extenso;

6.11. Marca;

6.12. Fabricante;

6.13. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão Permanente de Licitação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na legislação pertinente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



9.8. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

9.10. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

9.10.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.10.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.10.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.7. Os documentos indicados nos itens 16.2.1. a 16.2.4. **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva** e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

9.11. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

9.11.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

9.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



9.11.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;

9.11.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

9.11.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

9.11.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

9.11.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

9.11.8. As certidões e certificado referidos nos itens 16.3.3. a 16.3.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

9.12. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela(o) Pregoeira(o).

9.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

9.14. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

9.14.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

9.14.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ou da sede do licitante.

9.14.2. Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.3. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no Balanço Patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

9.14.4. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial enquadrado nos seguintes formatos: a) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, (passível de consulta online); b) arquivos conforme descritos no item 14.12.4, apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

9.14.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista, em conformidade com o Acórdão nº 133/2022 do Tribunal de Contas da União.

9.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devendo o mesmo ser identificado como “balanço de abertura”.

9.14.7. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

9.14.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.14.8.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



9.14.8.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.14.8.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.14.8.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.14.9. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.14.9.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

9.14.9.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

9.14.9.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

9.14.10. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



9.14.11. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “**Certidão de Regularidade Profissional**”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, **cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas**.

9.14.11.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

9.14.11.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

9.15. A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

9.15.1. 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme **Anexo XI**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante exerceu o fornecimento compatível em características e quantidades ao objeto da licitação.

9.15.1.1. Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis dos produtos e prazos de acordo com o Termo de Referência.

9.15.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

9.15.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9.15.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da(o) Pregoeira(o).

9.16. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.16.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

9.16.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

9.16.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

9.16.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

9.16.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

9.16.1.5. A Comissão deve promover consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet da(s) empresa(s) participante(s) do certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou sua representante legal e digitalizada no formato PDF;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 14.113/21).

10.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.2.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, tendo os licitantes atendidos a etapa de vistoria dos veículos.

14. DA FIRMAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

14.2. O termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Amazonas, sendo admitida prorrogações conforme legislação.

14.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

14.3.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Na execução do objeto do presente, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os materiais e/ou equipamentos contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.113/21, obrigando-se ainda a:

- I)** Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II)** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V)** Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução da ata de registro ou do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos materiais e/ou equipamentos contidas neste Termo de Referência;
- VI)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X)** Entregar o objeto licitado no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;
- XI)** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais e/ou equipamentos.
- XII)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos materiais e/ou equipamentos contratados;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



XIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos materiais e/ou equipamentos objeto deste Edital, no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;

XIV) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XV) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do gestor do contrato, prestando as informações referentes à prestação do fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XVI) **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

XVII) No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais e/ou equipamentos executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais e/ou equipamentos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



VIII) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

IX) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;

X) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;

XI) Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;

XII) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou equipamentos que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

17.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

17.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato

17.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



17.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal, aquele ficará isento das penalidades mencionadas, após regular procedimento administrativo de apuração.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Aripuanã e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.4.1.** Cometer fraude fiscal;
- 17.4.2.** Apresentar documento falso;
- 17.4.3.** Fizer declaração falsa;
- 17.4.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.4.5.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;
- 17.4.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.4.7.** Não manter a proposta.

17.5. A sanção referida no item **17.1.4** e **17.4** será aplicada pelo Presidente da CPC, após processo regular que assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.113/21 e suas alterações.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. Os equipamentos/veículos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua 16 de Fevereiro, nº 73, centro da Novo Aripuanã - AM, em horário de expediente, sendo das 08:00h até 17:00h, no prazo máximo de **até 90 (noventa) dias** após a data constante do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado se aceito pela



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



Administração.

24.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

24.2. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

24.3. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e no Contrato, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no Contrato, a critério do Órgão Contratante.

24.4. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 140 da Lei 14.133/21.

24.5. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **60 (sessenta) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento pela(s) fornecedora(s).

19. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O Contrato de Fornecimento poderá ser representado pela nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

19.2. A adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 14.113/21.

19.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.4. Aplica-se aos contratos de execução o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 14.113/21, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

20.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

20.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

20.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços e/ou fornecimento pela CONTRATADA.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

20.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

20.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0070 1004 0000 – CONST. E/OU AMPL E AQUIS. P. UNI. EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
STN 1.542
FONTE DE RECURSO – VAAT

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0070 1004 0000 – CONST. E/OU AMPL E AQUIS. P. UNI. EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
STN 1.542
FONTE DE RECURSO – VAAT; FUNDEB.

22. DOS PRAZOS:

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



22.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a assinatura do Ato de Homologação do procedimento licitatório, a Adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 14.113/21**; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

23.2. Na hipótese de não assinar o termo de contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observado os dispostos no **§ 2º do Art. 64 da Lei nº 14.113/21** e demais alterações posteriores, com a homologação pela Presidência.

23.3. À Adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

23.4. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos **arts. 73 e 76, da Lei nº 14.113/21** e demais alterações posteriores.

23.5. A Adjudicatária deverá executar o objeto da contratação correspondente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela Contratante.

23.6. Competirá a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em proceder ao recebimento e acompanhamento do recebimento dos equipamentos/veículos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum item que não atenda aos interesses da Contratante.

23.7. A Adjudicatária não poderá subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

23.8. A Adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, o número da agência e o número da conta corrente do Banco, para efeito de pagamento.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.novoaripuana@outlook.com.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

25.1. Compete o Prefeito de Novo Aripuanã revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

25.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A Administração designará a(o) Pregoeira(o) que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

26.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a(o) Pregoeira(o) designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

26.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Novo Aripuanã.

26.5. No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

26.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira(o).



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



26.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

26.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

26.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.18. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

26.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPC, com base na **Lei nº 14.113/21** e alterações posteriores.

26.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

26.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23 São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Proposta de preços;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VII – Declaração de Recebimento do Edital e Documentos;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Veracidade;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

- ANEXO X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Ou Declaração);
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO XII - Minuta do Termo de Contrato.

Novo Aripuanã, 22 de Outubro de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Aquisição de veículos (caminhonetes pick-up 4x4), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 032/2025, foi realizada a aquisição de um ônibus destinado ao transporte escolar, destaca-se que na elaboração do Termo de Referência anterior, **as especificações técnicas do primeiro item – caminhonete 4x4 – não contemplaram de forma adequada as características necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação**, impossibilitando a aquisição do referido veículo à época.

2.2. Dessa forma, faz-se necessária a **abertura de novo procedimento licitatório** para aquisição de **02 (duas) caminhonete 4x4**, a fim de complementar o processo de modernização e ampliação da frota desta Secretaria, conforme o planejamento original que visava equipar o setor de transporte e logística educacional.

2.3. A aquisição justifica-se pela **necessidade de um veículo de características robustas e de alta capacidade de tração**, adequado para trafegar em **terrenos irregulares, vias não pavimentadas, áreas alagadiças e regiões de difícil acesso**, comuns nas zonas rurais do Município. Tais condições demandam um veículo com **boa altura livre do solo, motorização potente e estrutura reforçada**, capaz de suportar o transporte de materiais escolares, equipamentos e servidores técnicos sem comprometer a segurança e a integridade da carga e dos ocupantes.

2.4. O veículo será utilizado principalmente no **apoio logístico às escolas da zona rural, no transporte de insumos educacionais e equipes técnicas**, além de dar suporte às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria. Sua aquisição representa medida indispensável para garantir **mobilidade, segurança e eficiência** nas operações de campo, especialmente em períodos de chuva, quando muitas vias tornam-se intransitáveis para veículos convencionais.

2.5. Assim, a aquisição do veículo tipo caminhonete 4x4 revela-se **essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados**, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2.6. Diante do exposto, **justifica-se plenamente a abertura de novo processo licitatório** para



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



aquisição do referido veículo, visando corrigir o equívoco de especificação anteriormente identificado e garantir o atendimento integral das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0070 1004 0000 – CONST. E/OU AMPL E AQUIS. P. UNI. EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

STN 1.542

FONTE DE RECURSO – VAAT

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0070 1004 0000 – CONST. E/OU AMPL E AQUIS. P. UNI. EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

STN 1.542

FONTE DE RECURSO – VAAT; FUNDEB.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;

4.2. Lei Complementar 101/2000 Art. 16;

4.3. Lei Complementar 123/2006 atualizada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. L. UNIT.	V. L. TOTAL
01	02	UNID	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) COMPLETA. DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. ANO E MODELO 2025/2026.		
Veículo tipo caminhonete (Pick-up). Apresentação: veículo 0 (zero) km, cabine dupla com 4 (quatro) portas laterais, ano de fabricação e modelo 2025/2026, e/ou no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, chassi. Tração 4x4: Sistema de tração que distribui a força do motor para as quatro rodas, proporcionando maior aderência em terrenos escorregadios, lamacentos, com neve ou fora de estrada. Motor: Motores diesel, geralmente turbinados e com intercooler, oferecendo torque elevado para melhor desempenho em situações de carga e fora de estrada. A potência e o torque podem variar dependendo do modelo. Transmissão: Câmbio automático, com opção de tração 4x4					



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



selecionável, permitindo alternar entre 4x2 (tração traseira), 4x4 (tração nas quatro rodas) e, em alguns casos, 4x4 com reduzida, para situações de baixa aderência ou terrenos muito acidentados, rodas de aço ou de liga leve, Aro no mínimo 16 ou superior; Carroceria inteiraça produzida em aço ou alumínio e original de fábrica. Tipo pintura: sólida, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante (conforme padrões de mercado), Combustível: Diesel, Potência: mínimo 190 cv ou superior, Direção: Elétrica; Alimentação: Injeção direta, Sistema de freio: Sistema de ABS nas 4 rodas com EBD, Bateria: mínimo de 55 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; com todas as partes, equipamentos e acessórios de série, desembaçador de vidro traseiro, ar condicionado (manual ou automático), rádio AM/FM com conexão Bluetooth, alças de segurança no teto, mínimo de 2 air bags, tapetes de borracha para interior, Brake-light, protetor de cárter, plug para ligação à tomada de 12 Vcc, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas e demais itens exigidos pela legislação em vigor, Revestimento interno: conforme padrão de mercado; Protetor de carroceria PVC; Motor mínimo 2.4cc, Carroceria sobre chassi. Adesivado e/ou pintado com características de identificação a ser determinada pelo órgão solicitante: devidamente licenciado e emplacado junto ao DETRAN/AM. A empresa fornecedora, fabricante do veículo ou concessionária da marca deverá ofertar no mínimo um ano de garantia para o veículo, e comprovar assistência técnica autorizada nos termos legais vigentes. O veículo deverá ser emplacado e transferido no nome do município.

6. PRAZO PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os produtos a serem adquiridos serão entregues dentro do prazo, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **60 (sessenta) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora(s) ou da Ordem de Fornecimento. Considerando que o prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação pelo mesmo período quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

6.3. A Administração se reserva no direito de solicitar as entregas dos produtos de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

6.4. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 140 da Lei n. 14.133/21.

7. VALIDADE DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

7.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



7.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 105, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8. VALOR DOS MATERIAIS

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados foi obtido através da realização de cotações preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado e no banco de preços, resultante da média aritmética das propostas.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.8. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Na execução do objeto do presente, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da ordem de fornecimento ou ata de registro, assim como executar os materiais contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;

II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução da ata de registro ou do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;

VI) Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da ata de registro ou do contrato;

VII) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

IX) Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da ata de registro ou do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) Entregar o objeto licitado no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;

XI) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

XII) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos materiais contratados;

XIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos materiais objeto deste Edital, no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;

XIV) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XV) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da ata de registro ou do contrato, prestando as informações referentes à prestação do fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XVI) **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, ata de registro ou do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

XVII) No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII)** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;
- X)** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI)** Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;
- XII)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Aripuanã/AM.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

14.1. A empresa vencedora deverá entregar na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73, Centro - CEP. 69.260-000.

15. PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

15.1.1. O atraso injustificado na execução dos materiais sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.1.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

15.1.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

15.1.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

15.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

15.2.2. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei nº 14133/21.

15.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



16. MODO DE EXECUÇÃO

16.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

17. FORO

17.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Novo Aripuanã, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Novo Aripuanã, 17 de outubro de 2025

ALCIONE SILVA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

19. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Novo Aripuanã/AM, 17 de outubro de 2025

20. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RAYMUNDO DE LOPES ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações abaixo).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. L. UNIT.	V. L. TOTAL
01	02	UNID	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) COMPLETA. DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. ANO E MODELO 2025/2026. CATMAT		
Veículo tipo caminhonete (Pick-up). Apresentação: veículo 0 (zero) km, cabine dupla com 4 (quatro) portas laterais, ano de fabricação e modelo 2025/2026, e/ou no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, chassi. Tração 4x4: Sistema de tração que distribui a força do motor para as quatro rodas, proporcionando maior aderência em terrenos escorregadios, lamacentos, com neve ou fora de estrada. Motor: Motores diesel, geralmente turbinados e com intercooler, oferecendo torque elevado para melhor desempenho em situações de carga e fora de estrada. A potência e o torque podem variar dependendo do modelo. Transmissão: Câmbio automático, com opção de tração 4x4 selecionável, permitindo alternar entre 4x2 (tração traseira), 4x4 (tração nas quatro rodas) e, em alguns casos, 4x4 com reduzida, para situações de baixa aderência ou terrenos muito acidentados, rodas de aço ou de liga leve, Aro no mínimo 16 ou superior; Carroceria inteiraça produzida em aço ou alumínio e original de fábrica. Tipo pintura: sólida, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante (conforme padrões de mercado), Combustível: Diesel, Potência: mínimo 190 cv ou superior, Motor mínimo 2.4cc, Direção: Elétrica; Alimentação: Injeção direta, Sistema de freio: Sistema de ABS nas 4 rodas com EBD, Bateria: mínimo de 55 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; com todas as partes, equipamentos e acessórios de série, desembaçador de vidro traseiro, ar condicionado, rádio AM/FM com entrada USB e conexão Bluetooth, alças de segurança no teto, 2 air bags, tapetes de borracha para interior, Brake-light, protetor de cárter, plug para ligação à tomada de 12 Vcc, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas e demais itens exigidos pela legislação em vigor, Revestimento interno: conforme padrão de mercado; Carroceria sobre chassi, Protetor de carroceria PVC; Adesivado e/ou pintado com características de identificação a ser determinada pelo órgão solicitante: devidamente licenciado e emplacado junto ao DETRAN/AM. A empresa fornecedora, fabricante do veículo ou concessionária da marca deverá ofertar no mínimo um ano de garantia para o veículo, e comprovar assistência técnica autorizada nos termos legais vigentes. O veículo deverá ser emplacado e transferido no nome do município.					



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

CNPJ 04.278.818/0001-21

Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro - Novo Aripuanã/AM - CEP 69.260-000



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC

A empresa _____, CNPJ _____,
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG
_____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na
modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada,
que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº XXX/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX /2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE PICK-UP 4x4), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.. DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.278.818/0001-21, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso III da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 028.065.172-49, portador do RG nº. 0162853-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Dezembro S/N, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XX, representada neste ato por seu(a) proprietário(a) o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XXX/XX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE CONTRATO, proveniente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC, conforme faculta os artigos 55, inciso XI e 62 da Lei 14.113/21, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos (caminhonete pick-up 4x4), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência, assim como da população em geral do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato é lavrado com vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 14.113/21.
- 1.3. Fazem partes integrantes deste Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, os elementos constantes do processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC.
- 1.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O presente termo de contrato será executado sob o regime de menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço de R\$ xxxxxxxx (-----).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da aquisição deverá ser pago através de depósito/transferência bancária na **Agência: XXXX, Conta Corrente nº. XXXXX, Banco XXXXXXXX**, de titularidade do CONTRATADO.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento objeto deste termo de contrato será realizado em até 30 dias da entrega, de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c)** Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Os pagamentos, cujo montante se referem a recursos oriundos do orçamento da Prefeitura Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, destinada a atender o Município de Novo Aripuanã/AM, serão pagos diretamente para a empresa vencedora em conta bancária fornecida na proposta de venda, **sendo vedado o pagamento para terceiros.**

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

4.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.10. O Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira deste termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Expedida a Autorização de entrega, o recebimento de seu objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

5.2. Verificada a desconformidade do objeto, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. O preço consignado no termo de contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC - FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

7.1. O prazo de fornecimento do objeto do presente termo de contrato é prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação pelo mesmo período quando comprovado justo motivo aceito pela Administração Municipal.

7.2. O presente Termo de Contrato será executado sob o regime de menor preço unitário.

7.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, caput e §1º da Lei nº 14.113/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente minuta do termo de contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Executora: XXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de despesas: XXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: 026 - XXXXXXXXXXXXXXXX
/STN - XXX

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.113/21, obrigando-se ainda a:



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



- I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE; Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- IV) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- V) Prestar todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- VIII) Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- IX) Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- X) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XI) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;
- XII) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros,



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

XV) No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

XVI) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Compete a Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII)** Efetuar na forma apazada o pagamento do objeto contratado, desde que atendidas as condições regidas no presente Termo de Contrato.
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa executar fora das especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Termo de Contrato, sem expressa anuência do Município de Novo Aripuanã.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



comprovados pela CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Contrato, atraso e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa adjudicatória, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.1.6. Multa de 10% sobre o valor do termo de contrato, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato

12.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1. O ônus e recolhimento de todos e quaisquer tributos e encargos decorrentes do fornecimento da presente contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO.

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 14.113/21 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente termo de contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal no 14.113/21 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento do produto já fornecido e devidamente comprovado.

§ 2º - O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas ou por iniciativa do



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



CONTRATANTE, desde que se verifique a inviabilidade do objeto ora contratado.

§ 3o - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

§ 4o - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 14.113/21 e alterações.

§ 5o - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Termo de Contrato fundamenta-se na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações e vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - CPC, bem como à proposta comercial do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

17.1. Ficam a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA

18.1. A Contratada é responsável única e exclusiva, pelas avarias/adulteração do equipamento entregue, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

18.2. Os Equipamentos de Informática e Eletrônicos deverá ter garantia do fabricante e seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo. Lei 8078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

18.3. Durante o prazo de garantia a empresa licitante deverá prestar assistência técnica e manutenção do objeto licitado no Município de Novo Aripuanã/AM ou na Capital Manaus/AM, toda despesa com a logística dos materiais e/ou equipamentos, deslocamento de técnico ao local, ocorrerá por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 14.113/21 e alterações, fica designada comissão de recebimento e fiscalização de materiais, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Termo de Contrato.

19.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidor DOUGLAS FONSECA DE SOUZA, portador da matrícula nº 441-3, CPF Nº. 016.380.572-57, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da carta contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.2. O fiscal da carta contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. A Contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e de órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO:

20.1. O CONTRATANTE designa como gestor deste Termo de Contrato, a Sra. Maria Olimpia dos Santos Passos, cargo de Secretária Municipal de Administração, para as questões administrativas ou quem ele designar por termo próprio publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Mural de Avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. O presente termo de contrato, será executado sob a égide da Lei no 14.113/21 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

22.2. Este termo de contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Mural de Avisos da Prefeitura. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas quantas cópias que se fizerem necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pelo setor competente.

Novo Aripuanã/AM, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Pela Contratante:

RAYMUNDO DE LOPES ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito de Novo Aripuanã-AM
Contratante

Pela Contratada:

Razão Social
Nome do responsável legal
Cargo
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:
RG nº:

NOME:
CPF nº:
RG nº:



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025



ORDEM DE FORNECIMENTO

O **Prefeito Municipal de Novo Aripuanã**, no uso de suas atribuições lhe conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe do Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que homologou o Termo de Contrato nº. XXX/2025, que visa a **“Aquisição de veículos (caminhonete pick-up), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.”**, que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Pregão Eletrônico nº. XXX/2025 - CPC e da Proposta, constante no Processo, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XX**, inscrito no CNPJ, sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, a executar o objeto **Aquisição de veículos (caminhonete pick-up), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.**, conforme Termo de Contrato nº. XXX/2025, do qual foi vencedor do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025-CPC, obedecendo o fiel integrante a todas as exigências constantes na proposta de preços vencedora.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Fornecimento até a completa execução de compra e entrega dos objetos ofertados.

III – O valor global desta aquisição é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de recebimento.

IV – O prazo de **execução** é de **XX (XXXXXXXX)** dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado e desde que aceito pela Administração Municipal.

V – O presente Termo de Contrato terá sua **vigência** de **12 (doze)** de meses, facultada prorrogação, nos termos do art. 57, caput e §1º da Lei nº 14.113/21

VI - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Novo Aripuanã/AM, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Raymundo Lopes de Albuquerque Sobrinho

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Recebi em: ____ / ____ / ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CNPJ 04.278.818/0001-21

Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro - Novo Aripuanã/AM - CEP 69.260-000